



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 247

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.ºs. 49 e 59 da rua General Osório, inscritos em nome de herdeiros de José Galassi, enquanto pertencerem ao aludido espólio.

Artº 2º)-Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano aos srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade localizado no lado esquerdo L.O. da variante da rua General Osorio.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954



---

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

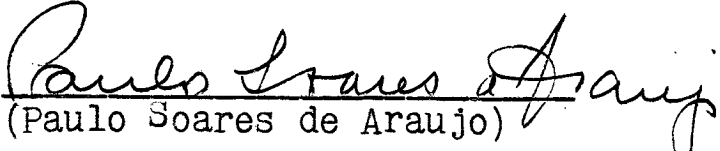
## COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 24/54

Objetivando conceder isenção de imposto Predial aos imóveis 49 e 59 da rua Gal. Osorio pertencentes aos herdeiros de José Galassi e isenção de imposto Territorial ao terreno dos srs. Irmãos Gruninger, localizado na mesma via pública, esta Comissão de Finanças, reconhecendo o favor prestado por êsses cidadãos ao municipio, é de parecer que a isenção deve ser concedida.

---

Sala das Comissões, 3 de Novembro 1954

  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente

  
(Clóvis Arruda).

---



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

### Parecer 16/54

Estudando o projeto de lei 16/54 de autoria do Executivo, que visa conceder isenção de Imposto Predial aos imóveis n.ºs. 49 e 59 da rua Gal. Osorio pertencentes aos herdeiros de José Galassi e isenção de Imposto Territorial ao terreno dos srs. Irmãos Gruninger localizado no lado esquerdo L.O. da variante dessa mesma rua, esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual se pronuncia pela aprovação da matéria.

---

Sala das Comissões, 3 de Novembro 1954

---

Paulo Soares de Araújo  
Chunpi Guerner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


OF. N.º 368/54 PMS

Pirassununga, 28 de junho de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Para apreciação dessa digna Edilidade, encaminho  
a V. Exciã. o incluso projeto de lei, referente a isenções de  
impostos aos que doaram terras na variante da Rua General Osório.

Saudações atenciosas

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_ PROJETO DE LEI N.º 16/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.os 49 e 59, da Rua General Osório inscritos em nome de Herdeiros de José Galassi, enquanto pertencem ao aludido espólio.

Art. 2º - Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano, aos Srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade no lado esquerdo-L.O.-da variante da Rua General Osório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1954.

*(Dr. Lauro Pozzi)*

Prefeito Municipal.

*As Comissões de Justiça e Finanças sessões 23/10/54*  
*Sala Paulo J. Hayz*  
*Os autos foram aprovados em sessão de 6/11/54*  
*Aprovado em 2ª sessão de 20/11/54*  
*Sala Paulo J. Hayz*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

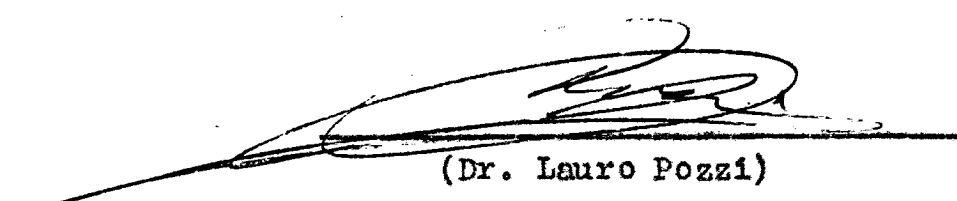
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.os 49 e 59, da Rua General Osório inscritos em nome de Herdeiros de José Galassi, enquanto pertencem ao aludido espólio.

Art. 2º - Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano, aos Srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade no lado esquerdo L.O. da variante da Rua General Osório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Executivo ao remeter a essa egrégia Câmara o projeto de lei concedendo favores aos Herdeiros de José Galassi e Irmãos Gruninger, pela cessão de terras na variante da Rua General Osório, por um equívoco de sua parte, deixou de fazer constar naquela proposição isenção predial aos imóveis pertencentes aos primeiros e os favores da isenção de imposto territorial Urbano aos segundos.

Verifica-se, pois, que a lei aprovada o foi de maneira incompleta, havendo portanto, necessidade de se legislar completivamente naquele sentido.

Pirassununga, 28 de junho de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Executivo ao remeter a essa egrégia Câmara o projeto de lei concedendo favores aos Herdeiros de José Galassi e Irmãos Gruninger, pela cessão de terras na variante da Rua General Osório, por um equívoco de sua parte, deixou de fazer constar naquela proposição isenção predial aos imóveis pertencentes aos primeiros e os favores da isenção de imposto territorial Urbano aos segundos.

Verifica-se, pois, que a lei aprovada o foi de maneira incompleta, havendo portanto, necessidade de se legislar completivamente naquele sentido.

Pirassununga, 28 de junho de 1954.

  
(Dr. Leão Pozzi)

Prefeito Municipal